



R E S O L U Ç Ã O CMAS Nº 004/2013

Súmula: *Aprova Novo Comitê do Programa Bolsa Família e revoga as Resoluções CMAS nº 02/2011 e 09/2012 e dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº. 388/95 de setembro de 1995**, e **nº. 483/96 de 28 de junho de 1996**, bem como a **Leis Federais nº 12.435/11 de 06/07/2011** e **8.742/93 de 07/12/1993**,

Considerando:

- A deliberação da Plenária de 06 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a nova composição do Comitê do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - A partir desta data, o Comitê do Programa Bolsa Família passa a ser composto, paritariamente por 06 pessoas, sendo 03 membros governamentais titulares e seus 03 suplentes respectivos e 03 membros não governamentais titulares e seus 03 suplentes, respectivamente, sendo a partir desta data compostos nominalmente pelas seguintes pessoas:

- *Da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (governamental):*
Titular: Eliane de Oliveira.
Suplente: Ligia Viviane Stanke Scandelari.
- *Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (governamental):*
Titular: Adriana Andreia Siqueira Souza.
Suplente: Neusa Rose
- *Da Secretaria Municipal de Saúde (governamental):*
Titular: Andreia Lopes Araujo.
Suplente: Sebastiana Regina Bianek Goinski
- *Representante não governamental – Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI*
Titular: Flávio Roberto Lemos.
Suplente: Ely Regina Lemos.
- *Representante não governamental – Pastoral da Criança:*
Titular: Rosilene Reiter
Suplente: Araci



*Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Almirante Tamandaré
Gestão 2011 – 2013*

- *Representante não governamental* – Assoc. de Moradores Vila Grécia – AMVG:

Titular: Vilmari do Carmo Martins dos Santos.

Suplente: Edmundo Braz

Art. 3º Na primeira reunião do comitê deverá ser eleito o presidente e o secretário do mesmo entre os membros titulares e suplentes, que se reunirão livremente de acordo com a necessidade, continuando o referido comitê sujeito a apresentar suas ponderações para a plenária do CMAS nas reuniões ordinárias ou extraordinárias para análise e ou parecer.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 06 de fevereiro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO LEMOS

Vice-presidente e presidente em exercício

- Biênio 2011-2013

CMAS